

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 54/2020 – PMA)

REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

LEI Nº. 3.324 DE 14 DE JULHO DE 2020

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 237.500,00** (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO 002. DEPARTAMENTO DE ENSINO

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar 4.4.90.52.00.00.1137 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

237.500,00

Art. 2° - O recurso para a abertura de Crédito Adicional Especial de que trata esta lei será resultante do Excesso de Arrecadação da Fonte: 1137 - Termo de Convênio FUNDEPAR - Aquisição ônibus escolar, no valor de R\$ 237.500,00 (duzentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Art. 3° - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA 0007 – TRANSPORTE ESCOLAR Acrescentar Reduzir 237.500,00

Art. 4° - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5° da Lei Municipal nº. 3.203 de 16 de julho de 2019, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1° desta lei:

AÇÃO Acrescentar Reduzir

2.025. Manter o Programa de Transporte Escolar 237.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ Estado do Paraná

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **14 de julho de 2020, 77**º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal